

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA  
CATARINA.

**EDITAL Nº 17/2017**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE  
SINAIS – LIBRAS

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 2º, alíneas “i” e “j” da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, bem como da Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, do Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, a jurisprudência de casos semelhantes e o andamento de uma ação civil pública, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à, TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

**1. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS**

1.1. São dispostas vagas para Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para o *Câmpus* deste IFSC.

1.2. Os requisitos mínimos e regime de trabalho são os que constam na tabela abaixo:

**CARGO JORNADA DE TRABALHO VAGAS ÁREA DE ATUAÇÃO PRÉ-REQUISITOS**

Área de Atuação	Vagas	Carga Horária	Requisitos
Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	02	20h semanais	- Ensino Médio Completo;  -Habilidades no uso da LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, comprovadas por meio de certificados de cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, ou de

			<p>processos de certificação profissional, realizados por instituições certificadoras, nos termos do art. 41 da Lei Nº 9.394/1996 e da Portaria Interministerial MEC-MTE nº 05/2014 A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma instituição competente credenciada por Secretarias de Educação; -Experiência mínima comprovada de 12 meses (ou 2 dois semestres letivos) em Tradução e Interpretação de Libras.</p>
--	--	--	--

Câmpus Jaraguá do Sul (GW) = 01 vagas

Câmpus Florianópolis = 01 vaga

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

2.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

2.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive às pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

2.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo

II do Decreto nº 6.944/2009.

2.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de profissional contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.7. A convocação e a preferência para escolha de *Câmpus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o

primeiro candidato com deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo candidato com deficiência, e assim sucessivamente.

- 2.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 2.9. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 2.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 2.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.11. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 2.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- 2.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 2.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.12. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E PARDOS**

- 3.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 3.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 3.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

- 3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 3.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 3.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O pagamento da taxa de inscrição no valor R\$ **30,00** (trinta reais) deverá ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), com os seguintes dados: Unidade Gestora Código 158516 - Gestão 26438 - Nome da Unidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA / Recolhimento - Código 28883-7 - Descrição TAXA DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO – Número de Referência: 17/2017 – Competência: **Data do pagamento**.
- 4.2 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
- 4.3 No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.
- 4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais por correspondência, e-mail ou fax.
- 4.5 A inscrição deverá ser realizada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus em que o candidato concorre à vaga no período de: **10/04/2017 a 25/04/2017. Deverá apresentar documento de identificação com foto e comprovante do pagamento da taxa de inscrição.**

Local de atuação	Endereço	Horário
Câmpus Jaraguá do Sul (GW)	Rua dos Imigrantes, 445 - Bairro Rau Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-430 Fone: (47) 3276-9605	De segunda à sexta feira 09:00 às 17:00
Câmpus Florianópolis	Av Mauro Ramos n. 950, Centro, Florianópolis /SC CEP 88020-300 Fone (48) 32210518	De segunda à sexta feira das 09:00 às 17:00

4.6. Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

4.7. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

## **5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida neste edital.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

5.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

5.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

5.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

5.7. Estar em gozo dos direitos políticos.

5.8. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

**5.9. Não poderão ser contratados os candidatos que não sejam ouvintes, em razão das justificativas expostas no item 13.1 do presente edital.**

5.10. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

5.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

5.12. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

5.13. Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/92 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/93.

5.14. Apresentar Certidão Negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

5.15. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico [www.dfp.gov.br](http://www.dfp.gov.br).

5.16. A carga horária poderá ser de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais conforme as vagas previstas neste edital, podendo ser alterada a critério da administração.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos e de Prova de Desempenho.

6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.

## **7. DA PROVA DE DESEMPENHO**

7.1. A Prova de Desempenho em Libras consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/ Língua Portuguesa.

7.2. As provas serão realizadas no Câmpus em que estão dispostas as vagas deste IFSC.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

7.4. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso à sala de provas e será eliminado do processo seletivo.

7.5. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

7.6. Ao se apresentar para a Prova de Desempenho, no local e horário estabelecido, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora uma via do Currículo Vitae e cópias simples de diplomas e certificados, sem necessidade de autenticação.

7.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

7.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.9. O candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.

7.10. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por banca examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações descritos no quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS A AVALIAR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1	Fluência em Libras: Vocabulário Libras; Classificadores; Uso do espaço; Expressão facial; Estruturação textual.	34

2	Interpretação de textos Libras-Português: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	33
3	Fluência em Português: Vocabulário português; Estruturação textual.	33

7.11. A banca examinadora da Prova Prática será composta por três membros.

7.12. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.7.13. Cada candidato disporá de, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para realizar a atividade proposta.

7.14. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.

7.15. A Prova de Desempenho em Libras será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva do IFSC.

7.16. A Nota da Prova de Desempenho será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.

7.17. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova de Desempenho, ou seja, mínimo de 50 pontos.

7.18. O resultado da Prova de Desempenho será divulgado no sítio do IFSC <http://www.ifsc.edu.br/315> e/ou e-mail do candidato, na data provável estabelecida no Anexo I deste Edital.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1. A Prova de Títulos será procedida na forma abaixo especificada:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura	10,0
Graduação Como Bacharel Tradutor /Intérprete de Libras	30,0
Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras –PROLIBRAS – Habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	25,0
Pós-Graduação em Libras	15,0
Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos	Até 20,0 (2,5 por participação)

8.2. Apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho farão jus à Análise de Títulos.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberão recursos contra o resultado da Prova de Títulos e Prova de Desempenho.

9.2. Para interpor recursos, o candidato deverá protocolar processo administrativo junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFSC até às 18 horas do dia útil imediatamente posterior à divulgação do resultado, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo simplificado ou banca examinadora.

9.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova que deseja serem reavaliados.

9.4. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.5. O candidato, ou seu procurador, deverá ingressar com o recurso nos horários dispostos no item 4.5, conforme disposto no cronograma do processo seletivo.

9.6. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo I deste edital, no sítio do IFSC do câmpus o qual o candidato concorre à vaga.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1. A nota final do processo seletivo será obtida por meio do seguinte cálculo:

$$\mathbf{NF = 0,8 \times NPD + 0,2 \times NPT}$$

Onde “NF” é a Nota Final; “NPD” é a Nota da Prova de Desempenho; e “NPT” é a Nota da Prova de Títulos.

10.2. O resultado parcial será divulgado pelo câmpus que está oferecendo a vaga por e-mail/e/ou pela página do câmpus.

10.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio do IFSC ([www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)), conforme o cronograma no Anexo I.

10.4. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

10.5. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;



III. possuir maior titulação acadêmica;

IV. tiver maior idade; ou

V. for sorteado.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período.

11.2. A contratação fruto do presente processo seletivo terá validade conforme interesse institucional, podendo ser prorrogada, até o limite de 02 (dois) anos (Art. 2º, Inciso VI, Alínea “i” e Art. 4º, Inciso V, Parágrafo Único, Inciso IV da Lei nº 8.745/93).

## **12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO**

12.1. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

12.2. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Câmpus* do IFSC diferente daquele para o qual fez a inscrição.

12.3. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga.

12.3.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFSC convocar o próximo candidato habilitado.

12.3.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.3.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá quinze dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

12.4. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

12.4.1. Documentos:

I. Declaração de acumulação de cargos;

II. Declaração de bens e valores;

III. Declaração da Perícia Médica Oficial do IFSC sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei Nº. 8.112/90);

- IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
- V. Uma fotografia 3x4;
- VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta poupança).

#### 12.4.2. Fotocópia de Documentos:

- I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III. Cédula de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
- V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- VII. Comprovante de escolaridade;
- VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
- X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
- XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFSC.

1.5. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 13.1. Traduzir e interpretar da LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);
- 13.2. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos;
- 13.3. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;
- 13.4. Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso.
- 13.5. Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- 13.6. O presente serviço será realizado nas dependências do Câmpus ao qual o candidato se inscreveu, conforme tabela no item 4.5 e nas atividades em que o

profissional for requerido para acompanhamento de atividades dos alunos em ambientes externos à Instituição.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. A Pessoa Física contratada deverá apresentar a NOTA FISCAL/FATURA referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

14.2. O valor a ser pago ao profissional, Tradutor/Intérprete de Libras, será de **R\$ 1.223,48 (hum mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) por mês, com retenções legais previstas (INSS, ISS e IRPF).**

14.3. O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na NOTA FISCAL/FATURA apresentada mensalmente à Diretoria de Administração do *câmpus* de atuação do contratado.

14.4. A NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada deverá ser apresentada até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

14.5. Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

14.6. No pagamento serão efetuadas as retenções legais previstas para pessoa física (INSS, ISS e IRPF).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

15.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

15.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**15.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFSC.**

15.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFSC com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

15.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Reitora do IFSC.

Florianópolis/SC, **06 de fevereiro de 2017.**

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**  
Reitora

**ANEXO AO EDITAL Nº 17/2017 – REITORIA/IFSC**

**ANEXO I – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO PREVISTO</b>
Inscrições	10/04/17 a 25/04/2017
Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	<del>28/04/2017</del> – 03/05/2017
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	<del>02/05/2017</del> — 04/05/2017
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	<del>03/05/2017</del> 05/05/2017
Resultado Final a partir de	<del>04/05/2017</del> 08/05/2017